



## PORTARIA Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Controle Interno, alinhada à iniciativa 3.6 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

**O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, ATRICON**, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

**CONSIDERANDO** o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “3.6 Contribuir para maior aproximação, fortalecimento e apoio aos controles internos dos jurisdicionados pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “3. Incentivar o aperfeiçoamento das ações de controle e a melhoria dos resultados dos Tribunais de Contas”;

**CONSIDERANDO** a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

**CONSIDERANDO** o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova



estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** que a área temática Controle Interno integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Controle externo preventivo e concomitante, vinculado à Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência – e contribui diretamente para o fortalecimento e o aperfeiçoamento das estruturas de controle interno, por meio da atualização de referenciais normativos, da capacitação técnica e da indução de boas práticas, promovendo a melhoria da gestão pública e a integração entre controle interno e externo;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da **área temática Controle Interno**, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior (TCE-SC) – coordenador-geral
- II. Conselheiro Ronaldo Nascimento de Sant'Anna (TCM-BA);
- III. Marisaura Rebelatto dos Santos (TCE-SC) – secretária executiva;
- IV. Arlan Marcos Lima Sousa (TCE-TO);
- V. Denis Antônio Barbosa de Souza (TCE-MS);
- VI. Edson da Silva Almeida (TCE-SC);
- VII. Flávia Leitis Ramos (TCE-SC);



- VIII. Francisco Lopes Fernandes Netto (TCE-RO);
- IX. Gilberto Bruno Andrade de Oliveira (TCE-CE);
- X. Marcelo Brognoli da Costa (TCE-SC).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

I. fomentar ações de integração entre os controles interno e externo no sentido de agregar valor à gestão pública;

II. fomentar e apoiar os TCs no aprimoramento de ações relacionadas à fiscalização e auditoria do controle interno dos jurisdicionados, em alinhamento com a dimensão 24.1 do MMD-TC e a Resolução Atricon 05/2014 (ou os que os substituírem), no que couber;

III. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à temática, se for o caso;

IV. orientar-se pelos direcionadores estratégicos e pelos pilares da gestão: unidade, continuidade, integração e inovação.

§ 2º Compete à Comissão executar a seguinte entrega, organizada por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações Técnicas:

- 1. revisão e atualização da Resolução nº 04/2014 da Atricon, que trata dos controles internos dos TCs.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída



pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Desenvolvimento do Controle Externo e Transparência, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon nº 32/2024.

  
Conselheiro **EDILSON SILVA**  
Presidente